



Ofício nº 446/2013

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



GOVERNO MUNICIPAL 2013-2016
VIRADOURO
Dignidade para todos!

21 de outubro de 2013.


Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei Complementar nº 009/2013, que cria o posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico da Universidade Aberta do Brasil; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em regime de Urgência Especial, consoante Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, no dia 23 de outubro de 2013, consoante Artigo 116, Seção II do mencionado Regimento.

Respeitosamente,


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. ERNEY ANTONIO DE PAULA
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo nº 598/13
Protocolado às fls. 065
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
21 de 10 de 2. 013

SECRETÁRIO

Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2013

“Cria a Unidade Administrativa que acolherá a Universidade Aberta do Brasil no Município de Viradouro/SP, e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Administrativa que acolherá a Universidade Aberta do Brasil no Município de Viradouro/SP, que será coordenada por um servidor do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, preferencialmente ocupante de cargo docente.

§ 1º – O servidor selecionado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior – CAPES, será designado através de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O servidor designado nos termos do artigo anterior cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando desincumbido, enquanto perdurar a designação, do desenvolvimento das atribuições do cargo ao qual é titular.

Art. 2º. O servidor designado perceberá o vencimento equivalente ao valor de seu cargo efetivo de origem, somado à diferença entre as jornadas do seu cargo, se houver, e a jornada de 40(quarenta) horas semanais, sem prejuízo de demais benefícios pagos diretamente pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior – CAPES.

Parágrafo único - A base de cálculo para verificação da diferença citada no caput deste artigo será o valor da hora de trabalho do servidor aferida segundo a referência salarial do cargo que ocupa, sendo utilizadas as seguintes fórmulas:

a) – Quando se tratar de servidor ocupante de cargo Docente:

$$V = (200.HA) + (200,0,167.HA)$$



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Sendo:

V = valor a ser pago pelo Município

HA = hora / aula em vigência

b) - Quando se tratar dos demais servidores:

D = N.V

Sendo:

D = diferença


N = número de horas excedentes

V = valor da hora do servidor aferidas de acordo com a referência salarial do cargo que ocupa.

Art. 3º. As atribuições a serem desenvolvidas pelo coordenador da Unidade Administrativa criada pela presente Lei, estão constantes no anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viradouro, 21 de outubro de 2013.


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

ATRIBUIÇÕES

Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do pólo de apoio presencial;
Garantir às atividades da UAB a prioridade de uso da infra-estrutura do polo de apoio presencial;
Participar das atividades de capacitação e atualização;
Elaborar e encaminhar à DED/CAPES relatório semestral das atividades realizadas no polo, ou quando solicitado;
Elaborar e encaminhar à coordenação do curso relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes no polo;
Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e a distância;
Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo e a entrega dos materiais didáticos aos alunos;
Zelar pela a infra-estrutura do polo;
Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador do curso;
Articular, junto às IPES presentes no polo de apoio presencial, a distribuição e o uso das instalações do polo para a realização das atividades dos diversos cursos;
Organizar, junto com as IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos naquelas instalações;
Articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do polo;
Receber e prestar informações aos avaliadores externos do MEC.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



IUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora se apresenta tem como escopo a criação de uma Unidade Administrativa que acolherá a Universidade Aberta do Brasil em nosso Município, que contará com a coordenação de um servidor do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para atender as solicitações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Cumpra esclarecer que, atualmente, se encontra em funcionamento neste município o Polo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta – UAB, o qual conta com a administração do Poder Público Municipal para a disponibilização de infraestrutura e pessoal para o desenvolvimento de suas atividades.

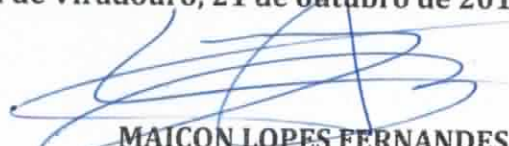
É importante ressaltar a importância das atividades desenvolvidas por esta instituição, que vem atuando de maneira responsável, firme no propósito de preparar e capacitar os profissionais de educação para as realidades que enfrentam no seu cotidiano. Além disso, é essencial a reciclagem de docentes, para que possam potencializar a utilização de recursos modernos, dando uma nova roupagem para a educação pública.

Para tanto, é preciso contar com a estrutura na composição administrativa do Município, bem como com a designação de um servidor para a coordenação, preferencialmente ocupante de cargo docente. Tendo em vista que a nossa legislação não dispõe desta estrutura, nem tão pouco com qualquer cargo com este campo de atuação e com estas atribuições, pois não se justifica a criação de um cargo de provimento efetivo para o desempenho destas atividades, justamente por causa do caráter temporário que este convênio estabelecido entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES com o Município de Viradouro.

Além disso, para o desempenho das atribuições próprias é preciso um perfil específico, que resplandeça competência e confiança. Para tanto, cabe ao Município indicar o nome de três servidores, dentre os quais a própria fundação seleciona para a nomeação, conforme o descrito no termo de compromisso.

Espera-se, por fim, o apoio indispensável desta Nobre Câmara para a criação deste posto de função, para que os trabalhos de inestimado valor para a sociedade continuem sendo prestados pela Universidade Aberta do Brasil em parceria com a Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de outubro de 2013.


MAICON LOPES FERNANDES
Prefeito Municipal